



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001981/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, com sede na Rua Maria das Mercês, nº 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, o senhor **MARCIO DIAS RIBEIRO**, portador do CPF: 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 1416, Bairro Triunfo, CEP: 64.022-098, situada na cidade de Teresina – PI, telefone: (86) 3215-3600, e e-mail: danielle@jeltaveiculos.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.026/0001-19, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. GILLIAN COSTA TAJRA MELO, brasileira, casada, empresária, natural de Teresina - PI, portadora do RG nº 327.647 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 201.731.643-15, residente e domiciliada na Avenida Dom Severino, nº 2955, Apt. 1001, Bairro de Fátima, Cep.: 64.049-375, na cidade de Teresina - PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 019/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANISIO DE ABREU - PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 019/2023, durante o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LOTE I - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO (ZERO QUILOMETRO)	UND	FIAT	ARGO DRIVE AUTOMÁTICO 1.3 FLEX	1	R\$ 99.500,00	R\$ 99.500,00
VALOR TOTAL (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)						R\$ 99.500,00	

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
06.02 FUNDEB	12.361.0006.1053 Aquisição de Veículo para os Serviços de Educação do Município	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	541 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – Vaaf.	426

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Secretaria Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado a servidora Solange Batista de Oliveira Carneiro, portadora do CPF de nº 068.957.818-03, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 02 de agosto de 2023.


MARCIO DIAS RIBEIRO
CONTRATANTE

GILLIAN COSTA
TAJRA

MELO:20173164315

Assinado de forma digital por
GILLIAN COSTA TAJRA
MELO:20173164315
Dados: 2023.08.03 12:39:56
-03'00'

GILLIAN COSTA TAJRA MELO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -  CPF: 807.386.133-04

2 -  CPF: 052.883.173-99



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-016395/23

nº contrato

098/2023

nº processo administrativo

0010001981/2023

procedimento origem

Licitação

objeto

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANISIO DE ABREU - PI.

nome do contratado

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

cpf/cnpj

05.385.026/0001-19

data da assinatura

02/08/2023

valor contratado

R\$99.500,00

data do cadastro

04/08/2023

data últ. alteração

04/08/2023